



Protocolo Administrativo 4-90/2026

Remetente: Secretaria Municipal de Educação, Valentim Daniel Martins
Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos
Data: 27/02/2026 às 12:17:35
Departamentos: GP, SME, SMAP-DL
Assunto: Licitações e Contratos

Em atenção ao despacho retro, segue em anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado com a finalidade de subsidiar o processo de contratação, nos termos da legislação vigente, passando o referido documento a integrar o presente processo administrativo para os devidos fins.



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Valentim Daniel Martins
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos de identificação facial destinados ao controle de acesso físico e ao registro automatizado de presença nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vera Mendes-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens, consistindo no fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao controle de acesso e ao registro automatizado de presença nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vera Mendes – PI.

O objeto compreende a disponibilização de dispositivos com tecnologia de reconhecimento facial, aptos a viabilizar a identificação dos usuários no momento de ingresso nas dependências escolares, permitindo o acompanhamento dos fluxos de entrada e saída e a consolidação de registros relacionados à frequência presencial.

A rede municipal de ensino demanda instrumentos que contribuam para a organização das rotinas institucionais e para o monitoramento da presença física dos alunos, possibilitando maior sistematização das informações utilizadas na gestão educacional e no acompanhamento da trajetória escolar.

Cumprir destacar que a atuação do Município na área educacional não se limita à oferta de vagas na rede pública de ensino, abrangendo também a adoção de medidas que contribuam para o acesso, a permanência e o acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes, nos termos do art. 208, inciso I e §1º, da Constituição Federal.

Nesse contexto, instrumentos que possibilitem o registro confiável da frequência e da presença física dos alunos constituem suporte relevante às rotinas administrativas de acompanhamento escolar, permitindo que as unidades de ensino disponham de informações mais precisas sobre a assiduidade discente.



A consolidação desses registros contribui para o cumprimento do disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui às instituições de ensino a responsabilidade de informar os responsáveis acerca do rendimento e da frequência dos estudantes, na medida em que viabiliza a obtenção de dados que subsidiam o acompanhamento e a comunicação institucional relacionados à vida escolar.

A adoção de equipamentos de reconhecimento facial insere-se como medida de modernização dos mecanismos institucionais de controle e monitoramento, contribuindo para:

- organização do acesso às unidades escolares;
- apoio ao registro da frequência presencial;
- sistematização das rotinas administrativas relacionadas ao ingresso e permanência dos alunos;
- maior confiabilidade das informações utilizadas no acompanhamento escolar;
- suporte à gestão educacional na consolidação de dados relativos à assiduidade.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como instrumento de apoio à gestão institucional, ao possibilitar controle padronizado de acesso e produção de registros que podem subsidiar o acompanhamento da frequência e as rotinas administrativas relacionadas à vida escolar.

A solução a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos de reconhecimento facial destinados à identificação dos usuários no momento de acesso às unidades escolares, com capacidade de:

- realizar autenticação por meio de leitura facial;
- registrar entradas e saídas no ambiente escolar;
- permitir a gestão de usuários cadastrados;
- gerar registros de presença;
- operar de forma contínua em ambiente institucional.

Os dispositivos deverão possuir compatibilidade com o uso em ambiente interno, adequando-se às rotinas operacionais das unidades de ensino e permitindo a implementação de mecanismo padronizado de controle de acesso.

A solução consiste exclusivamente na aquisição dos equipamentos, não abrangendo, nesta etapa, a contratação de serviços contínuos de gestão, desenvolvimento de plataformas estruturantes ou integrações sistêmicas complexas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de aprimorar os mecanismos de controle de acesso e de registro de presença no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Vera Mendes – PI, considerando que a Secretaria Municipal de Educação é responsável pela coordenação das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas nessas unidades.

A gestão educacional envolve rotinas contínuas de acompanhamento da frequência e da permanência dos alunos nas atividades escolares, exigindo instrumentos que possibilitem maior confiabilidade na obtenção de informações relacionadas à presença física no ambiente escolar.

Nesse contexto, a adoção de dispositivos tecnológicos destinados à identificação dos usuários no momento de ingresso nas dependências escolares apresenta-se como medida capaz de contribuir para a organização dos fluxos de entrada e saída, bem como para a sistematização dos registros de presença, apoiando as rotinas administrativas das unidades de ensino.



A necessidade da contratação está relacionada à disponibilização de equipamentos que permitam:

- registrar de forma automatizada a presença dos alunos nas unidades escolares;
- organizar o controle de acesso às dependências institucionais;
- reduzir a dependência de registros manuais;
- conferir maior confiabilidade às informações relativas à frequência presencial;
- apoiar a consolidação de dados utilizados na gestão educacional.

A inexistência de mecanismos tecnológicos adequados para registro e monitoramento da presença física pode resultar em limitações na precisão das informações relacionadas à frequência dos estudantes, dificultando o acompanhamento tempestivo das rotinas escolares e a adoção de medidas administrativas de apoio à permanência.

Cumprir destacar que a adoção de instrumentos que possibilitem o registro sistematizado da presença dos alunos está alinhada ao dever do Poder Público de assegurar condições que contribuam para o acesso e a permanência dos estudantes na rede de ensino, nos termos do art. 208 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a consolidação de registros confiáveis de frequência contribui para o atendimento das diretrizes estabelecidas no art. 12, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribuem às instituições de ensino a responsabilidade de informar os responsáveis acerca da assiduidade dos alunos.

Nesse sentido, a implementação de solução tecnológica voltada ao controle de acesso e ao registro de presença pode apoiar a gestão educacional ao possibilitar a obtenção de informações mais consistentes sobre a frequência escolar, as quais subsidiam ações administrativas de acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes.

Para assegurar adequada motivação técnica e permitir dimensionamento compatível com a realidade operacional de Vera Mendes – PI, contemplando a rede municipal de ensino, será inserido neste Estudo Técnico Preliminar quadro consolidado contendo a relação das unidades escolares atendidas.

	Unidade Escolar
1	Unidade Escolar Matias Francisco do Nascimento
2	Ginásio Municipal José de Andrade Maia
3	Unidade Escolar Luíz José de Sousa
4	Unidade Escolar José Antônio da Vera
5	Unidade Escolar Maria Vitória

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para apoiar a organização dos mecanismos de controle de acesso e de registro de presença no âmbito da rede municipal de ensino, contribuindo para o aprimoramento das rotinas administrativas e para a consolidação de informações relacionadas à frequência escolar, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A realização de contratação devidamente planejada assume caráter preventivo e organizacional, na medida em que possibilita a adoção de instrumentos que favoreçam o registro sistematizado da presença dos alunos, apoiem o acompanhamento das atividades escolares e contribuam para maior regularidade e confiabilidade das informações utilizadas na gestão educacional, promovendo eficiência nas rotinas administrativas desenvolvidas no ambiente escolar.



5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções consiste na identificação e análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa do Município de Vera Mendes – PI, relacionada ao aprimoramento dos mecanismos institucionais de controle de acesso e de registro da presença dos estudantes no ambiente escolar.

Tal necessidade insere-se no contexto da atuação municipal voltada à organização das rotinas educacionais, ao acompanhamento da frequência dos alunos e ao apoio às ações destinadas à permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

Para o contexto específico deste estudo, parte-se da seguinte indagação orientadora:

DIANTE DA NECESSIDADE DE APRIMORAR OS MECANISMOS DE CONTROLE DE ACESSO E DE REGISTRO DA PRESENÇA DOS ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES, DE MODO A PERMITIR MAIOR CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À FREQUÊNCIA E APOIAR O ACOMPANHAMENTO DA TRAJETÓRIA ESCOLAR, QUAIS SOLUÇÕES SE MOSTRAM MAIS ADEQUADAS PARA VIABILIZAR O MONITORAMENTO DA PRESENÇA FÍSICA DOS ALUNOS E GERAR INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIEM A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE ESCOLA, GESTÃO EDUCACIONAL E RESPONSÁVEIS, MANTENDO COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO?

Considerando que a necessidade identificada está relacionada ao aprimoramento dos instrumentos institucionais de controle e monitoramento da presença escolar, cujos registros podem subsidiar a comunicação institucional e o acompanhamento educacional, foram analisadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01 – Manutenção de mecanismos tradicionais

Consistiria na continuidade do controle e comunicação por meios físicos ou informais, sem adoção de dispositivos tecnológicos específicos.

Vantagens:

- Não demanda aquisição imediata de equipamentos.
- Não exige mobilização de processo de contratação.

Desvantagens:

- Limita a organização e padronização dos fluxos informacionais.
- Reduz a eficiência no acompanhamento das atividades escolares.
- Não acompanha a evolução dos instrumentos de gestão educacional.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços

No âmbito da fase de planejamento, foi considerada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes. Contudo, não foram identificadas soluções previamente registradas que apresentassem aderência plena às necessidades operacionais da rede municipal de ensino, especialmente quanto à compatibilidade do objeto e às condições de fornecimento.

Vantagens:

- Maior agilidade no processo de contratação.
- Preços previamente registrados, facilitando o planejamento.
- Solução já utilizada em outros contextos administrativos.



Desvantagens:

- Dependência da existência de ata vigente compatível com o objeto.
- Possível limitação de quantitativos.
- Risco de incompatibilidade com as necessidades específicas do Município.
- Necessidade de análise rigorosa quanto à vantajosidade da adesão.

SOLUÇÃO 03: Aquisição por meio de procedimento próprio

Consiste na aquisição dos dispositivos mediante procedimento conduzido pelo próprio Município, com definição das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino.

Vantagens:

- Permite maior aderência às necessidades locais.
- Definição objetiva dos requisitos técnicos e dos padrões mínimos de desempenho.
- Garante maior controle sobre a contratação.
- Possibilidade de estabelecer exigências relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais e conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos.

Desvantagens:

- envolve tramitação administrativa própria.
- Demanda estimativa prévia de custos e instrução processual.

Solução apontada como mais adequada

A análise comparativa das alternativas evidencia que a aquisição dos equipamentos por meio de procedimento conduzido pelo próprio Município constitui a solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, à luz dos critérios de adequação técnica, compatibilidade operacional e controle institucional.

A adoção de procedimento próprio permite a definição objetiva das especificações técnicas dos equipamentos destinados ao controle de acesso físico e ao registro automatizado de presença, assegurando alinhamento com a estrutura das unidades escolares e com as rotinas administrativas da rede municipal de ensino.

Adicionalmente, viabiliza a fixação de requisitos mínimos relacionados à qualificação do fornecedor, à confiabilidade da solução ofertada e à observância dos padrões aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento de dados biométricos, reduzindo a exposição a riscos jurídicos e operacionais.

Dessa forma, a alternativa selecionada revela-se tecnicamente adequada, proporcional ao porte da contratação e compatível com os pressupostos do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a definição da modalidade condicionada à consolidação da estimativa formal de custos e ao enquadramento legal correspondente.

6. REQUISITOS NORMATIVOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



A definição do quantitativo foi orientada por critério funcional, considerando que cada unidade escolar constitui núcleo autônomo de gestão administrativa, demandando dispositivo próprio para operacionalização do controle de acesso e do registro de presença.

A disponibilização de um equipamento por unidade de ensino mostra-se suficiente para atender às rotinas relacionadas ao monitoramento da entrada e permanência dos alunos no ambiente escolar, não havendo necessidade operacional de múltiplos dispositivos por escola, diante da natureza institucional do uso e da finalidade de controle da solução.

Assim, o dimensionamento adotado decorre da estrutura organizacional da rede municipal de ensino e da funcionalidade pretendida para os equipamentos, garantindo compatibilidade entre a solução proposta e a realidade operacional das unidades escolares.

O quantitativo estimado decorre do levantamento realizado junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, correspondendo à demanda identificada, conforme demonstrado no quadro a seguir.

item	descrição	Quantidade	Unidade
1	Aquisição de equipamentos eletrônicos de identificação facial destinados ao controle de acesso físico e ao registro automatizado de presença nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vera Mendes-PI.	5	UND

Assim, o quantitativo estimado reflete a demanda identificada no âmbito da rede municipal de ensino, considerando o número de unidades escolares atendidas e a necessidade de disponibilização de um equipamento por escola, de modo a assegurar cobertura adequada e compatível com a realidade operacional do Município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, voltada à verificação das condições praticadas no mercado e à obtenção de parâmetros que subsidiem decisão administrativa compatível com a realidade econômica local.

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa com o objetivo de identificar a disponibilidade dos equipamentos pretendidos e aferir valores praticados no mercado, considerando as especificidades do objeto e as condições usuais de fornecimento.

Os dados coletados permitiram verificar a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como obter referências de preços compatíveis com a realidade mercadológica, contribuindo para a formação de estimativa de custos e para a prevenção de situações de sobrepreço ou inexecutabilidade.

Além da análise dos valores praticados, o levantamento possibilitou avaliar a viabilidade da aquisição dos dispositivos por meio de procedimento conduzido pelo próprio Município, conforme solução previamente indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

A verificação das condições de mercado demonstrou que a solução proposta apresenta compatibilidade com a oferta existente e com as práticas comerciais observadas, não havendo indicativos de restrição relevante à obtenção do objeto.



Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável sob a perspectiva mercadológica, permitindo sua implementação em condições compatíveis com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta higidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e cotação realizada diretamente no mercado junto a fornecedores do ramo, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação.

A estimativa consolidada encontra-se formalmente demonstrada no Relatório de Precificação que integra o processo administrativo, o qual evidencia a compatibilidade dos valores apurados com os preços praticados no mercado.

Verificou-se que o montante estimado situa-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício vigente, não havendo, no presente exercício financeiro, contratações de mesma natureza que, somadas, ultrapassem o referido limite legal, inexistindo fracionamento indevido de despesa.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “DISPENSA DE LICITAÇÃO”

A escolha da contratação por meio de Dispensa de Licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A Dispensa Eletrônica caracteriza-se como procedimento formal de contratação direta, aplicável quando presentes os pressupostos legais que afastam a obrigatoriedade de licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento. Ainda que dispensada a licitação, permanece a necessidade de instrução adequada do processo administrativo, com justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei, desde que não se trate de fracionamento indevido de despesa e que sejam observados os requisitos formais da contratação direta.

A adoção da Dispensa Eletrônica, além de compatível com o valor estimado da contratação, permite maior celeridade na formalização do ajuste, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços prévia, publicidade do procedimento em meio eletrônico oficial e observância das regras de habilitação compatíveis com o objeto, assegurando transparência e economicidade.

Dessa forma, a modalidade escolhida mostra-se adequada sob os aspectos jurídico, operacional e econômico, por atender aos requisitos legais aplicáveis às contratações de pequeno valor e permitir a seleção de proposta compatível com o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei no 14.133/2021.



10.1 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa deverá observar critério objetivo de julgamento, compatível com a natureza do objeto.

Nesse contexto, adota-se como parâmetro de escolha o critério de menor preço, por se tratar de aquisição de bens com características padronizáveis, cuja especificação técnica permite a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

A utilização desse critério mostra-se adequada à natureza da contratação, possibilitando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade e das condições estabelecidas no instrumento convocatório do procedimento de contratação direta.

10.2 DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

A presente contratação será estruturada em item único, considerando que os dispositivos a serem adquiridos possuem finalidade comum e integração operacional no controle de acesso e no registro de presença no âmbito da rede municipal de ensino. Embora o quantitativo envolva mais de uma unidade, tal circunstância não configura segmentação do objeto nem justifica sua divisão em itens distintos, uma vez que todos os dispositivos compõem solução funcional homogênea.

Nesse contexto, a estruturação da contratação em item único não caracteriza fracionamento indevido de despesa, mas representa medida voltada à racionalização administrativa, à padronização dos equipamentos e ao adequado controle da execução. Sob o aspecto técnico-operacional, a aquisição conjunta favorece maior uniformidade tecnológica entre as unidades escolares, simplifica a gestão e eventual manutenção dos dispositivos, além de otimizar o planejamento administrativo e o controle do fornecimento. Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando coerência entre o objeto da contratação e sua execução.

10.3 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Será admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

10.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de equipamentos eletrônicos de identificação facial destinados ao controle de acesso físico e ao registro automatizado de presença nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vera Mendes – PI tem por finalidade aprimorar os mecanismos administrativos de monitoramento da frequência escolar e de organização das rotinas institucionais.

Com a implementação da solução proposta, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:



- **Padronização do controle de acesso:** implementação de mecanismo tecnológico uniforme para registro de entrada e saída nas unidades escolares, garantindo maior organização dos fluxos de ingresso.
- **Confiabilidade dos registros de presença:** geração automatizada de dados relativos à frequência presencial, com redução de inconsistências decorrentes de registros manuais.
- **Aprimoramento da gestão administrativa:** disponibilização de informações consolidadas que subsidiem o acompanhamento da rotina escolar e a tomada de decisões administrativas.
- **Racionalização das rotinas operacionais:** redução da dependência de controles informais, promovendo maior eficiência na organização das atividades escolares.
- **Suporte ao acompanhamento da frequência escolar:** fortalecimento dos mecanismos institucionais de monitoramento da assiduidade discente, em consonância com as atribuições da gestão educacional.
- **Observância à proteção de dados pessoais:** garantia de que a solução contratada atenda aos padrões de segurança da informação e às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos.

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, do planejamento e da melhoria contínua da gestão pública, contribuindo para maior organização administrativa e para o aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento da frequência escolar no âmbito da rede municipal de ensino, com garantia de tratamento adequado e seguro das informações coletadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados ao controle de acesso nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Trata-se de bens duráveis, cuja utilização não implica processos produtivos, emissões atmosféricas, geração direta de efluentes ou consumo intensivo de recursos naturais no âmbito da execução contratual.

Todavia, por se tratar de equipamentos eletrônicos, reconhece-se que, ao final de sua vida útil, poderão gerar resíduos classificados como eletroeletrônicos, os quais se submetem às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada.

Nesse contexto, a Administração deverá observar, quando do descarte ou substituição dos equipamentos, procedimentos compatíveis com a legislação ambiental vigente, priorizando soluções de reutilização, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis por meio de gestão adequada ao longo do ciclo de vida dos bens.

13. MATRIZ DE RISCO

Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação dos riscos inerentes à presente contratação, considerada a natureza do objeto e seu grau de complexidade.

A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, padronizáveis, de fornecimento imediato e disponíveis no mercado, sem execução continuada ou modelagem contratual estruturante, circunstâncias que evidenciam baixo nível de exposição a riscos relevantes de ordem técnica, operacional ou jurídica.



Nessas condições, aplicam-se os mecanismos ordinários de gestão e fiscalização contratual previstos na legislação vigente, reputando-se suficiente a análise qualitativa realizada, não se mostrando necessária a elaboração de matriz formal de riscos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Deverá ser elaborado documento técnico contendo a descrição detalhada do objeto, especificações mínimas dos equipamentos, quantitativos estimados, critérios de aceitação, prazos e condições de fornecimento, de modo a assegurar clareza na definição das obrigações e alinhamento entre a necessidade administrativa e a solução proposta.
- **Consolidação da Pesquisa de Preços:** deverá ser formalizado relatório de pesquisa de mercado apto a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, observando metodologia idônea e parâmetros que assegurem fidedignidade e prevenção de sobrepreço ou inexequibilidade.
- **Verificação de Disponibilidade Orçamentária:** deverá ser certificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, com a correspondente reserva de recursos.
- **Instrução do Procedimento de Contratação Direta:** deverá ser promovida a obtenção e análise de propostas compatíveis com o objeto, com registro formal da escolha do fornecedor, fundamentada na vantajosidade e na aderência às especificações técnicas estabelecidas.
- **Análise da Documentação de Habilitação:** deverá ser verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável, assegurando a aptidão do fornecedor para contratar com a Administração.

A observância dessas providências visa garantir a regularidade da instrução processual, a adequada motivação da contratação e a conformidade do ajuste com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e transparência.

16. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade identificada de aquisição de equipamentos eletrônicos destinados ao controle de acesso físico e ao registro automatizado de presença nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vera Mendes – PI. A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, apresentando compatibilidade com a estrutura organizacional das unidades escolares e com a finalidade de aprimoramento dos fluxos informacionais e das rotinas administrativas.



O dimensionamento do objeto revela-se proporcional à demanda identificada, enquanto o levantamento de mercado demonstra a viabilidade de sua obtenção em condições compatíveis com os parâmetros praticados, não havendo indicativos de restrição relevante à sua disponibilização.

Dessa forma, a contratação apresenta-se apta a atender à necessidade administrativa apontada, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional e para a organização das atividades educacionais, em consonância com os pressupostos da fase de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Valentim Daniel Martins
Secretário Municipal de Educação

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 90/2026** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

7b95515d8b915aecabb18a9361eb3ac23e557c0232fe178626dddc6f880c77ee

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: